



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE  
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 129, DE 18 DE ABRIL DE 2022.

**Altera redação do Anexo I da Lei Complementar n.º 111, de 10 de agosto de 2020, “Município de São Sebastião do Oeste – Poder Executivo – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargo Público – Provimento – Progressão – Providência”.**

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Oeste, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O Anexo I da Lei Complementar nº 111, de 10 de agosto de 2020, “Município de São Sebastião do Oeste – Poder Executivo – Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos – Cargo Público – Provimento – Progressão – Providência”, passa a vigorar com a seguinte redação, naquilo que lhe é correspondente:

CARGO	VAGAS	PROVIMENTO	JORNADA	ATRIBUIÇÃO	REMUNERAÇÃO	ESCOLARIDADE
MONITOR DE CRECHE	23	Concurso Público	30 horas semanais	Anexo IV	Anexo VII	Ensino Médio

Art. 2º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 18 de abril de 2022.

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal